

38
Juzahiro;

Lei 2: 498/63

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 498/63 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar, durante o corrente exercício, quando se fizer necessário, como agora, a conta 303.8.63.4 - Remunerados e extraordinários de Motorista.

Art. 2º: Para atender o reforço de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar onças do saldo do ano p. passado.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Novembro de 1963.

Juzahiro,
Presidente da Câmara